

# **PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE 2026**



IFPE

PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE 2026

Recife  
2026

José Carlos de Sá Junior

Reitor

**Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação**

Maria Dayana Lopes de Oliveira

Titular da Controladoria e Membro Coordenador do Comitê

Rafael Pena Cerqueira Frias

Titular da Unidade de Correição

Vanessa Conceição Alves dos Santos

Titular da Unidade Setorial de Ouvidoria

Jobson Tenório do Nascimento

Presidente da Comissão de Ética

Rosana Maria Teles Gomes

Titular do Gabinete da Reitoria

Daniele Bazante Teixeira do Nascimento

Substituta indicada pela titular do Gabinete da Reitoria

**Equipe Técnica**

David Lima Vilela – Titular da Unidade de Auditoria Interna

Helena Cristina Rodrigues Alves – Equipe da Controladoria

**Diagramação:** Departamento de Comunicação – DCOM

**Revisão Textual:** Ricardo Manoel Chaves Germano dos Santos – Revisor de Textos

# SUMÁRIO

1 MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	4
2 APRESENTAÇÃO	5
3 CONHECENDO O IFPE	6
3.1 Quem Somos?	6
3.2 Estrutura Organizacional	7
3.3 Estrutura de Governança	8
3.4 Mapa Estratégico	9
4 INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	11
4.1 Funções de Integridade no IFPE	11
4.2 Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação	12
4.3 Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação	13
4.4 Corregedoria	14
4.5 Ouvidoria	15
4.6 Gestão da Ética	16
4.7 Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade (Gabinete da Reitoria)	17
4.8 Auditoria Interna	17
4.9 Controladoria	18
4.9.1 Acesso à Informação e Transparência Ativa	18
4.9.2 Proteção de Dados Pessoais	19
4.9.3 Gestão de Riscos	19
5 MEDIDAS DE INTEGRIDADE	20
5.1 Riscos à Integridade	20
5.2 Demais Medidas das Unidades e Funções de Integridade	21
6 PLANO DE COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO	25
7 COMBATE A ASSÉDIOS E DISCRIMINAÇÕES	26
8 PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC	27
9 AUTOAVALIAÇÃO DA MATURIDADE EM INTEGRIDADE PÚBLICA DO IFPE	28
10 MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE 2024-2025	30
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	31

## 1 MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Tendo a integridade como um de seus valores institucionais, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE expressa o comprometimento e o apoio da alta administração, bem como o de todos os servidores, para garantir que a instituição preste serviços de forma eficiente, eficaz e com qualidade à sociedade. Esse compromisso permite o adequado gerenciamento de estratégias de monitoramento, visando prevenir, detectar e punir atos de corrupção e desvios de conduta.

A alta administração do IFPE, representada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC, ao aprovar o Programa de Integridade, por meio da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024, demonstra seu compromisso de prestar o apoio necessário às unidades e aos servidores envolvidos para a realização das ações pactuadas.

Reconhecemos que o fortalecimento das instâncias de integridade é essencial para assegurar uma cultura institucional baseada em ética e transparência. Portanto, a aprovação deste Plano de Integridade, o qual deverá ser revisado e aperfeiçoado sempre que necessário, representa um passo significativo nesse processo de fortalecimento.

Esse avanço reforça o compromisso da instituição de estruturar e consolidar práticas que previnam a corrupção e assegurem o cumprimento de normas e valores, proporcionando um ambiente mais íntegro e eficiente para toda a comunidade acadêmica.

## 2 APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabeleceu a obrigatoriedade de os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem programa de integridade. Essa ferramenta consiste em um conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos para a prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraudes, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, bem como de violações ou desrespeitos a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucionais.

Em atendimento a essa determinação, o IFPE instituiu o seu **Programa de Integridade**, por meio da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024. Conforme o art. 10 da referida Resolução, o Programa será operacionalizado a partir do Plano de Integridade, a ser elaborado anualmente, em um documento único, com informações institucionais e um conjunto organizado de medidas a serem implementadas.

O primeiro Plano de Integridade do IFPE foi publicado em 2018, com vigência para o período 2018–2020. O segundo Plano, referente ao biênio 2024–2025, teve o seu primeiro relatório de monitoramento, relativo ao ano de 2024 e ao primeiro semestre de 2025, apresentado na 1ª Reunião Ordinária de 2025 do Comitê de Governança, Riscos e Controles, realizada em 26/8. O documento está disponibilizado no portal institucional, e o relatório completo será publicado no início de 2026.

Para a elaboração da presente versão, adotou-se como referência o Plano de Integridade da Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em seu repositório institucional. Além disso, iniciou-se o processo de adaptação ao recente Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal, estabelecido pela Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025.

O presente Plano, com vigência para o ano de 2026, está estruturado em oito partes. A primeira apresenta a estrutura e a organização do IFPE, a segunda descreve as funções e instâncias de integridade da instituição, a terceira detalha as medidas de integridade, e a quarta parte reúne o Plano de Comunicação, Desenvolvimento e Capacitação.

Acrescidas a essas, incluem-se, nesta versão, três novas partes: Combate a Assédios e Discriminações, Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC e Autoavaliação da Maturidade em Integridade Pública do IFPE. Por fim, trata-se do monitoramento das ações previstas no Plano de Integridade do IFPE 2024-2025.

É importante dizer que este Plano de Integridade será objeto de monitoramento contínuo, de modo que não se limite ao cumprimento de uma exigência legal, mas se consolide como uma orientação efetiva para as instâncias de integridade e para toda a instituição.

## 3 CONHECENDO O IFPE

### 3.1 Quem Somos?

Criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, vinculado ao Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, é uma instituição pública e gratuita para quem busca uma formação técnica, científica e tecnológica de excelência. Com uma estrutura que abrange diversos *campi* e uma abordagem pluricurricular, tem autonomia administrativa, didático-pedagógica, patrimonial e financeira.

Seu alcance vai além dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, pois oferece também cursos técnicos subsequentes, tecnológicos, bacharelados, licenciaturas e pós-graduações *lato sensu* e *stricto sensu*, além de programas de formação inicial e continuada. Mas o que diferencia o IFPE é o seu compromisso com a tríade ensino, pesquisa e extensão, elementos integrados de forma indissociável em todas as suas atividades.

No Instituto, estimulamos cada estudante a explorar, descobrir e inovar. Trata-se de um lugar onde o conhecimento não é apenas transmitido, mas, sim, construído através da interação e da prática. Aqui, a educação é mais do que um meio para um fim: é o catalisador para transformar vidas e impulsionar o progresso da sociedade.

**Nossa missão:** Promover a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento sustentável da sociedade.

**Nossa visão:** Ser reconhecido como uma instituição comprometida com uma prática cidadã e inclusiva na formação humana, promotora de transformação social e alinhada, até 2026, com o desenvolvimento institucional e com os seus valores de Inclusão, Sustentabilidade, Integridade, Gestão Democrática e Governança Pública, assumidos como um compromisso do IFPE com a comunidade acadêmica e a sociedade.

**Nossos valores institucionais** traduzem as bases das relações intra e interinstitucionais, sendo eles:

**Inclusão:** É a prática do respeito à diversidade, à pluralidade e às diferenças. Representa o que é diverso e múltiplo.

**Sustentabilidade:** É o desenvolvimento que atende ao presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações, primando, em suas três dimensões, pela integração econômica, social e ambiental, por meio de programas e políticas centrados nas questões sociais e, particularmente, nos sistemas de proteção e justiça social.

**Integridade:** É o comprometimento e o apoio da alta administração e de todos os servidores para que se possa garantir que a instituição preste serviços de forma eficiente, eficaz e de qualidade à sociedade, permitindo o adequado gerenciamento das estratégias de monitoramento para prevenir, detectar e punir atos de corrupção e desvios de conduta.

**Gestão Democrática:** É a forma de gerir a instituição de maneira que possibilite a participação, a transparéncia, a democracia, o respeito às pessoas, a pluralidade, a inclusão e a diversidade,

permanentemente alinhados à Constituição Federal de 1988, que aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira.

**Governança Pública:** Significa um compromisso com os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas institucionais direcionadas à prestação de serviços de interesse da sociedade e à geração de valor público.

### 3.2 Estrutura Organizacional

O organograma do IFPE pode ser acessado por meio do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg. Em resumo, ele é formado pela seguinte estrutura, considerando apenas os dois níveis:

Unidades de Assessoria ao/à Reitor/a:

1. Gabinete da Reitoria;
2. Departamento de Relações Internacionais;
3. Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria;
4. Departamento de Comunicação;
5. Coordenação da Controladoria;
6. Unidade de Corregedoria;
7. Procuradoria Federal junto ao IFPE;
8. Auditoria Interna; e
9. Coordenação de Políticas Inclusivas e de Diversidade.

Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Ensino;
2. Pró-Reitoria de Extensão;
3. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
4. Pró-Reitoria de Administração; e
5. Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional.

Diretorias Sistêmicas:

1. Diretoria de Educação a Distância;
2. Diretoria de Obras e Projetos;
3. Diretoria de Tecnologia da Informação;
4. Diretoria de Assistência ao Estudante; e
5. Diretoria de Gestão de Pessoas.

Unidades Descentralizadas:

*Campi* da Primeira Fase:

1. Barreiros;
2. Belo Jardim;
3. Ipojuca;
4. Pesqueira;
5. Recife; e

6. Vitória de Santo Antão.

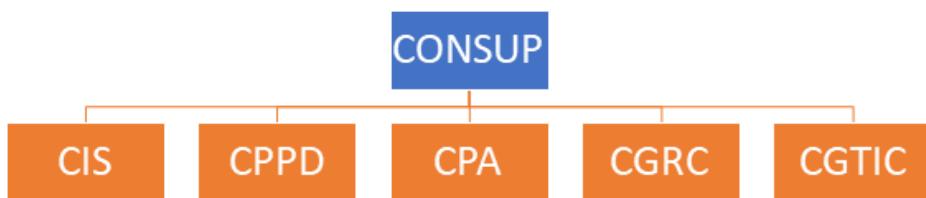
*Campi da Segunda Fase:*

- 7. Afogados da Ingazeira;
- 8. Caruaru; e
- 9. Garanhuns.

*Campi da Terceira Fase:*

- 10. Abreu e Lima;
- 11. Cabo de Santo Agostinho;
- 12. Igarassu;
- 13. Jaboatão dos Guararapes;
- 14. Olinda;
- 15. Palmares; e
- 16. Paulista.

### 3.3 Estrutura de Governança



A principal estrutura de governança do IFPE é o Conselho Superior, instância de caráter consultivo e deliberativo. O colegiado é formado por representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos, dos discentes, dos egressos e dos aposentados, além de membros da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes. Presidido pelo/a reitor/a, o Conselho é responsável por aprovar as diretrizes de atuação do IFPE e deliberar sobre sua política educacional, bem como seus programas e projetos institucionais, além de questões administrativas. Os conselheiros são eleitos pelos integrantes da comunidade acadêmica para um mandato de dois anos.

Como estruturas auxiliares de governança, temos:

a) Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE: Com fundamentação legal na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, tem como finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no IFPE, além de propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

b) Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD: Com fundamentação legal na Lei nº 12.772,

de 28 de dezembro de 2012, tem o objetivo de assessorar o colegiado competente ou o/a dirigente máximo/a da instituição de ensino no que diz respeito a dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas, contratação e admissão de professores efetivos e substitutos, alteração do regime de trabalho docente, avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional, solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

c) Comissão Própria de Avaliação – CPA: Com fundamentação legal na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, do Ministério da Educação, é responsável por conduzir a avaliação interna da instituição de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e manter contato com as comissões de avaliação externas.

d) Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC: Fundamentado no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e instituído pela Resolução nº 57 de 30 de novembro de 2018, do Conselho Superior do IFPE, é responsável por supervisionar a implementação da gestão de riscos no âmbito do Instituto e assessorar permanentemente os dirigentes em questões relativas à gestão de governança, riscos e controles.

e) Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC: Fundamentado na Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP. Apesar de ter sido previsto pela Resolução nº 42 de 5 de julho de 2019, do Conselho Superior do IFPE, que aprovou a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPE, o Comitê atualmente não está em funcionamento.

### **3.4 Mapa Estratégico**

O Mapa Estratégico do IFPE, constante do Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026, traz quatorze objetivos estratégicos divididos em quatro perspectivas do *Balanced Scorecard*, ferramenta utilizada para representar graficamente a estratégia, de modo a facilitar a compreensão e a comunicação dos principais desafios e objetivos que a instituição busca alcançar para cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro.

## ESTUDANTES E SOCIEDADE

Promover a construção de conhecimentos e competências por meio de projetos e ações de pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão, garantindo uma formação ampla, qualificada e cidadã. ES-1	Proporcionar melhor acesso à educação humana integral, politécnica e multidimensional, elevando a qualidade da aprendizagem e do ensino, considerando a complexidade das diferenças, contribuindo com a formação geral do estudante e a transformação social. ES-2	Ampliar a cultura institucional de respeito às diferenças e de acolhimento, implementando medidas de inclusão e diversidade com vistas a uma equiparação de oportunidades na sociedade. ES-3
---	--	--

## PROCESSOS INTERNOS

Incrementar a reorganização administrativa sistêmica com foco na efetividade das atividades organizacionais e pedagógicas. PI-1	Assegurar o atendimento às demandas de comunicação, fortalecendo as relações internas e entre a instituição e as comunidades em que ela está inserida. PI-3	Promover melhorias dos processos internos, por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com a finalidade de contribuir com as principais demandas sociais, educacionais, tecnológicas, científicas e culturais do nosso tempo. PI-5
Implementar, aperfeiçoar e consolidar a gestão de riscos e controles internos, por meio das camadas do planejamento, e integrá-la com os diversos níveis do processo decisório. PI-2	Intensificar as ações de internacionalização do IFPE, de forma a reforçar seu caráter de transversalidade perante as ações de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão. PI-4	Fortalecer a governança institucional. PI-6

## APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO

Promover integração e sinergia no âmbito do IFPE. AC-4	Expandir, adequar e manter a infraestrutura física de maneira alinhada à estratégia da instituição. AC-2	Disponibilizar recursos de tecnologia da informação para suportar as atividades pedagógicas e institucionais, em alinhamento com a transformação digital e a evolução tecnológica. AC-1	Estruturar e integrar os orçamentos anuais ordinário e extraordinário priorizando a execução do planejamento estratégico. OR-1
Estruturar o dimensionamento de servidores e o desenvolvimento de suas competências. AC-3			

INCLUSÃO | SUSTENTABILIDADE | INTEGRIDADE | GESTÃO DEMOCRÁTICA | GOVERNANÇA PÚBLICA

## 4 INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

### 4.1 Funções de Integridade no IFPE

As funções de integridade, sem prejuízo de outras que possam ser definidas, estão descritas na [Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025](#), que institui o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal.

Cabe a cada órgão estabelecer quais unidades serão responsáveis pela execução de cada função. No âmbito do IFPE, o quadro a seguir apresenta as funções de integridade e as respectivas unidades responsáveis.

FUNÇÃO DE INTEGRIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL NO IFPE
1. Auditoria Interna	Unidade de Auditoria Interna
2. Controle Interno	Coordenação da Controladoria
3. Corregedoria	Unidade de Correição
4. Gestão da Ética	Comissão de Ética
5. Gestão de Pessoas	Diretoria de Gestão de Pessoas
6. Gestão de Riscos	Coordenação da Controladoria
7. Ouvidoria	Ouvidoria-Geral
8.1 Prevenção a Conflito de Interesses	Em processo de formalização dos setores responsáveis.
8.2 Prevenção ao Nepotismo	<p>Nas nomeações ou designações para CD, FG e FCC e na contratação para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e para estágio → Setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou da Reitoria e Diretoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>Na contratação de terceirizados → Coordenação de Contratos da Reitoria ou setor correspondente no <i>campus</i> responsável.</p>
9. Transparência e Acesso à Informação	Coordenação da Controladoria
<b>OUTRAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS ESSENCIAIS PELO IFPE</b>	

10. Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade	Gabinete da Reitoria
11. Proteção de Dados Pessoais	Coordenação da Controladoria

A seguir, serão apresentados o Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação e a Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação, bem como serão detalhadas algumas instâncias de integridade.

## 4.2 Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação

Por meio da Portaria IFPE nº 403, de 4 de abril de 2024, atualizada pela [Portaria IFPE nº 1.029, de 26 de julho de 2024](#), foi instituído o Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, composto pelas seguintes funções: Controle Interno da Gestão do IFPE e Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação; Corregedoria; Ouvidoria; Gestão da Ética; e Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade (Gabinete da Reitoria), tendo em vista o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

FUNÇÃO DE INTEGRIDADE	UNIDADE
Controle Interno da Gestão do IFPE e Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação	Coordenação da Controladoria (Unidade Singular responsável pela orientação e supervisão técnica dos controles internos da gestão do IFPE)
Corregedoria	Unidade de Correição do IFPE (Unidade Setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor)
Ouvidoria	Ouvidoria-Geral do IFPE (Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal – SisOuv)
Gestão da Ética	Comissão de Ética (Unidade do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal – SGEP)
Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade	Gabinete da Reitoria (Unidade Singular)

No que se refere à Auditoria Interna, cabe destacar que, apesar de ser uma instância de integridade, a unidade não faz parte do Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação em atenção aos pressupostos da autonomia técnica e da objetividade. O Serviço de Informação ao Cidadão, por sua vez, está atualmente vinculado à Coordenação da Controladoria.

### **4.3 Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação**

No IFPE, a Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação (unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai), de que trata o art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, é, atualmente, a Coordenação da Controladoria, conforme a Portaria IFPE nº 1.029, de 26 de julho de 2024.

De acordo com o art. 8º da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024, que institui o Programa de Integridade do IFPE, compete à Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação – Ugitai:

- I - assessorar o/a reitor/a nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
- II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do Programa de Integridade;
- III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao Programa de Integridade;
- V - elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade;
- VI - acompanhar a execução dos objetivos, iniciativas e ações constantes no Plano de Integridade e nas demais peças de planejamento, bem como executar a consolidação das informações no sistema institucional de planejamento;
- VII - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- VIII - acompanhar os riscos para a integridade e, quando necessário, sugerir a criação de atividades de controles internos da gestão para estes;
- IX - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade;
- X - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do Programa de Integridade;
- XI - avaliar as ações e as medidas relativas ao Programa de Integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;
- XII - reportar ao/a reitor/a informações sobre o desempenho do Programa de Integridade, através do Relatório Anual da Execução do Plano de Integridade, além de quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- XIII - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;
- XIV - reportar ao órgão central as situações que comprometam o Programa de Integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- XV - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XVI - monitorar o cumprimento das normas de transparéncia e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XVII - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão;

XVIII - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos; e

XIX - coordenar os estudos atinentes à elaboração e atualização do programa, dos atos normativos e dos procedimentos operacionais, entre outros, relacionados às funções da integridade.

#### **4.4 Corregedoria**

O poder disciplinar é uma decorrência lógica do poder hierárquico que rege a estrutura burocrática da Administração Pública, e a consequência dessa íntima relação é que cada órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal tem competência correcional sobre seus próprios servidores.

Nos termos do art. 33, inciso VIII, do Regimento Geral do IFPE, a competência correcional originária é da autoridade máxima da instituição, o/a reitor/a. Todavia, em razão das diversas atribuições e responsabilidades do/a reitor/a, bem como da especialização e complexidade das atividades correcionais, foi estruturada uma unidade organizacional destinada a atuar, de forma exclusiva, com a matéria correcional, isto é, uma unidade setorial de correição, doravante denominada Corregedoria.

Nesse passo, ressalta-se que, ainda que pertencente à estrutura da Reitoria do IFPE, a referida instância correcional está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, no caso, a Controladoria-Geral da União – CGU, por meio da Corregedoria-Geral da União – CRG. Por conseguinte, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas exclusivamente por lei ou por ato normativo do Órgão Central do Sistema de Correição, compete à Corregedoria do IFPE, conforme previsto na Resolução Consup/IFPE nº 247, de 20 de junho de 2024:

**I - quanto à prevenção de irregularidades administrativas:**

- a) promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- b) divulgar o papel correcional e da matéria disciplinar no âmbito interno; e
- c) exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização, bem como cooperar com as demais instâncias de Integridade;

**II - quanto à apuração de irregularidades administrativas:**

- a) estimular a resolução de conflitos interpessoais por meio do acionamento das instâncias de conciliação ou mediação;
- b) recomendar, instaurar, conduzir, acompanhar e supervisionar os procedimentos investigativos;
- c) realizar, de modo final, o juízo de admissibilidade em sentido estrito;
- d) propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

- e) recomendar a instauração ou não de processos correcionais à autoridade competente e, posteriormente, registrar, apoiar e acompanhar a condução de tais processos;
- f) analisar os relatórios, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente, sem prejuízo ou invasão das atribuições da Procuradoria Federal;
- g) remeter os autos à Procuradoria, consoante o disposto no art. 42 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a fim de subsidiar as decisões da autoridade julgadora; e
- h) dar cumprimento aos pedidos de revisão devidamente autorizados pela autoridade competente;

**III - quanto ao gerenciamento, registro e transparência de suas atividades:**

- a) utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM como base para elevação do nível de maturidade;
- b) expedir ato normativo ou orientação que vise ao aprimoramento da atividade correcional;
- c) tramitar procedimentos ou processos, manter registros atualizados e comunicar ou transmitir os atos processuais por meio do sistema informatizado do Órgão Central;
- d) promover a divulgação e a transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- e) efetuar a prospecção, a análise e o estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e à mitigação de riscos organizacionais; e
- f) manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central; e

**IV - quanto à interlocução com os outros órgãos:**

- a) propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos e processos atinentes à atividade de correição;
- b) participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns; e
- c) atender às demandas oriundas do Órgão Central dentro do prazo estabelecido.

## 4.5 Ouvidoria

A Ouvidoria-Geral – OUV do IFPE é a unidade setorial integrante do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal – SisOuv, conforme previsto nos artigos 2º, inciso I, e 6º, inciso II, do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Está vinculada diretamente à autoridade máxima do Instituto e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria-Geral da União – OGU, instância representativa do Ministério da Controladoria-Geral da União – CGU, órgão central do sistema.

A Ouvidoria-Geral do IFPE configura-se, ainda, como instância de participação e controle social, cuja missão consiste em promover a interlocução qualificada entre os usuários dos serviços públicos e a Administração Pública. Sua atuação pauta-se na mediação administrativa de conflitos relacionados à prestação de serviços, buscando soluções céleres, consensuais e efetivas para todas as partes envolvidas.

Para o desempenho de suas funções, a OUV adota metodologias de mediação e tratamento de manifestações, bem como utiliza a Plataforma Fala.BR, sistema oficial destinado ao registro, à tramitação, ao monitoramento e à resposta às demandas dos usuários. A unidade conta com o apoio das instâncias apuratórias competentes e dos colegiados responsáveis pelo acolhimento e pela proteção de vítimas e denunciantes. No tocante à segurança da informação e à proteção de dados, observa rigorosamente as disposições da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), além das normas e orientações expedidas pela CGU, garantindo a confidencialidade, a integridade e a proteção contra possíveis represálias.

A estrutura organizacional da Ouvidoria do IFPE compreende uma unidade central, a Ouvidoria-Geral, localizada na Reitoria, e dezessete unidades seccionais distribuídas nos *campi* e na Diretoria de Educação a Distância – DEaD (esta última instalada no anexo da Reitoria, no prédio da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene).

Como instrumento estratégico de monitoramento e aprimoramento contínuo dos serviços institucionais, a Ouvidoria-Geral elabora e encaminha anualmente à autoridade máxima do IFPE o Relatório de Gestão de Atividades de Ouvidoria. Esse documento reúne dados estatísticos e análises qualitativas e quantitativas das manifestações recebidas, bem como apresenta a Orientação Técnica de Melhoria — mecanismo que consolida recomendações formais para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e subsidia a elaboração do planejamento estratégico do exercício subsequente.

Dessa forma, a Ouvidoria-Geral do IFPE, além de desempenhar papel essencial como canal de participação social e de escuta qualificada, constitui-se como unidade estratégica de apoio à gestão e de acolhimento aos usuários, contribuindo diretamente para a melhoria contínua e para a excelência dos serviços públicos prestados pela instituição.

## 4.6 Gestão da Ética

Integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, que é coordenado, supervisionado e avaliado pela Comissão de Ética Pública – CEP, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, a Comissão de Ética do IFPE existe para que qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe possa provocar sua atuação visando à apuração de transgressão ética imputada a agente público ou ocorrida em setores competentes do IFPE.

Responsável por orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a ética profissional que se espera deles, tanto no tratamento com as pessoas quanto no cuidado com o patrimônio público, deve

fiscalizar o cumprimento do Código de Ética, bem como orientar e aconselhar os servidores sobre a ética profissional no âmbito de sua atuação.

Além disso, a Comissão atua ainda como importante instância para consultas a respeito de atitudes ou fatos que possam configurar desvio ou quebra de conduta ética por parte de agentes públicos do IFPE. Ela também se ocupa de dirimir dúvidas a respeito da interpretação do Código de Conduta Ética e deliberar sobre casos omissos.

A Comissão de Ética do IFPE é constituída por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores do quadro permanente do IFPE e designados pelo/a dirigente máximo/a da instituição para mandatos de três anos. Esses mandatos não são coincidentes, para evitar a saída de todos os membros de uma só vez, o que prejudicaria a continuidade e a memória da Comissão. Sua constituição atual está em conformidade com o disposto na Portaria IFPE nº 142, de 7 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria IFPE nº 1.150, de 26 de outubro de 2023, pela Portaria IFPE nº 356, de 25 de março de 2024 e pela Portaria IFPE nº 283, de 20 de março de 2025. Esta última Portaria alterou os mandatos dos titulares e suplentes e manteve como presidente da Comissão o membro Jobson Tenório do Nascimento.

## **4.7 Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade (Gabinete da Reitoria)**

Considerando que a maioria dos processos relacionados à integridade passam pelo Gabinete da Reitoria, este se configura como uma instância fundamental para o funcionamento do Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação.

O Gabinete não apenas atua como um ponto central de apoio à Coordenação do Comitê, mas também presta todo o apoio necessário para o fortalecimento das instâncias responsáveis pela integridade na instituição. Esse suporte é crucial para a implementação eficaz das ações de integridade, assegurando que os processos sejam conduzidos com a atenção, os recursos e o alinhamento estratégico devidos.

Ao promover uma relação direta com o Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, o Gabinete da Reitoria reforça a importância da integridade como uma prioridade institucional e contribui para o cumprimento dos princípios éticos e das boas práticas na gestão pública.

## **4.8 Auditoria Interna**

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que oferece serviços de avaliação e consultoria com o propósito de apoiar a instituição no alcance de seus objetivos, utilizando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança.

A Unidade de Auditoria Interna do IFPE foi instituída por meio do Estatuto do IFPE, aprovado pela Resolução nº 1, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFPE, publicada no Diário Oficial

da União de 2 de setembro de 2009, seção 1, págs. 18-20, nº 168. É um órgão de assessoramento técnico vinculado ao Conselho Superior e está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Como disposto em seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 90 de 15 de junho de 2021, do Conselho Superior do IFPE, a Unidade de Auditoria Interna exerce suas funções de maneira centralizada na Reitoria, com atuação em todas as unidades vinculadas ao Instituto. Seu objetivo principal é contribuir para o aprimoramento dos processos gerenciais, finalísticos e de apoio, visando fortalecer a gestão, otimizar as ações de controle e fornecer suporte aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são planejadas de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU, que estabelece diretrizes para a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – Paint. Esse documento registra as atividades e ações que a Unidade de Auditoria Interna pretende realizar em um determinado exercício, organizando de forma prioritária os trabalhos a serem executados ao longo do período.

Na elaboração do Paint, são considerados os planos, os objetivos e as metas institucionais do IFPE, além da avaliação dos riscos e dos dispositivos normativos obrigatórios.

## 4.9 Controladoria

A Controladoria do IFPE, conforme disposto no seu Regimento (Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023), é um órgão de assessoramento vinculado ao Gabinete da Reitoria e responsável por orientar e supervisionar tecnicamente os agentes públicos e as unidades administrativas da instituição no que se refere ao ambiente de controle, à gestão de riscos e às atividades de controle interno da gestão. Entre suas competências, destacam-se o fomento às boas práticas de controle interno, de gerenciamento de riscos e de transparência, bem como o apoio às instâncias de integridade do IFPE.

### 4.9.1 Acesso à Informação e Transparência Ativa

No IFPE, os serviços de acesso à informação e transparência estão sob a responsabilidade da Coordenação da Controladoria. Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o reitor do IFPE designou, mediante a Portaria IFPE nº 966, de 18 de agosto de 2025, a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, auditora, titular da Coordenação da Controladoria, para a função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE, tendo como sua substituta a servidora Helena Cristina Rodrigues Alves, também auditora.

É importante esclarecer que os dados referentes ao cumprimento da LAI, extraídos da plataforma Fala.BR, são divulgados no Painel Lei de Acesso à Informação. Desenvolvida pela CGU, essa ferramenta apresenta, de forma consolidada, informações sobre pedidos e recursos, prazos de atendimento, perfil dos solicitantes, entre outros indicadores. Cabe destacar, ainda, que informações adicionais sobre acesso à informação e transparência ativa podem ser consultadas

nos Relatórios Anuais de Monitoramento da LAI, disponíveis em página específica do site institucional.

#### *4.9.2 Proteção de Dados Pessoais*

A Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Resolução nº 124, de 30 de março de 2022, do Conselho Superior do IFPE, estabelece diretrizes para o tratamento e o uso de dados pessoais, garantindo conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Essa Política visa disciplinar o tratamento de dados pessoais coletados e mantidos pelo IFPE, assegurando a privacidade e a segurança das informações.

Em atendimento às exigências da LGPD, o IFPE nomeou uma encarregada de dados pessoais, por meio da Portaria IFPE nº 1.440, de 27 de novembro de 2025, função atualmente exercida pela auditora Maria Dayana Lopes de Oliveira, responsável por atuar como ponto focal para questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais na instituição. Para assegurar a continuidade das atividades em caso de ausência da titular, a servidora Helena Cristina Rodrigues Alves foi designada como encarregada substituta. Ademais, com o objetivo de apoiar a atuação da encarregada, foi instituída, por meio da Portaria IFPE nº 804, de 4 de junho de 2024, a Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais, composta por representantes de diversas unidades da instituição.

As medidas adotadas pelo IFPE para adequação às disposições da LGPD podem ser consultadas na página Proteção de Dados (LGPD) do portal institucional.

#### *4.9.3 Gestão de Riscos*

Conforme o seu Regimento, aprovado por meio da Resolução nº 50 de 10 de julho de 2019 (alterada pela Resolução Consup/IFPE nº 216, de 10 de novembro de 2023, homologada pela Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023), a Controladoria é responsável por planejar, organizar, dirigir, monitorar, operacionalizar e dar efetividade às competências do Núcleo de Gestão de Riscos – NGRis.

A gestão de riscos no IFPE segue as diretrizes e orientações estabelecidas em sua Política de Gestão de Riscos, atualizada pela Resolução nº 318, de 23 de janeiro de 2026, do Conselho Superior do IFPE. Sua operacionalização ocorre por meio do Plano de Gestão de Riscos do IFPE, publicado pela Resolução CGRC/IFPE nº 11, de 19 de dezembro de 2024.

## 5 MEDIDAS DE INTEGRIDADE

A seguir, apresentamos o resumo consolidado do total das medidas de integridade planejadas para o exercício de 2026, organizadas e distribuídas por categorias e por unidades, de modo a facilitar a visualização, a análise comparativa e o acompanhamento das ações propostas.

CATEGORIAS/UNIDADES	TOTAL
Riscos à integridade	4
Corregedoria	3
Ouvidoria	3
Comissão de Ética	1
Controladoria (Transparência Ativa, Proteção de Dados Pessoais e Gestão de Riscos)	6
Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação	4
Comunicação, Desenvolvimento e Capacitação	3
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24</b>

### 5.1 Riscos à Integridade

O art. 3º, inciso III, do Programa de Integridade do IFPE, aprovado por meio da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024, dispõe que um dos eixos da sua estrutura se configura pela análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade. Tais elementos se fundamentam a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do IFPE e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos do IFPE.

Considerando o Plano de Integridade 2024–2025, no qual foram identificados três riscos à integridade, verifica-se que apenas um deles permanece com ação mitigadora em andamento, qual seja: o risco de conflito de interesses. Para esse risco, foram propostas as seguintes ações: “Divulgar o SeCI” e “Criar o passo a passo para utilização do SeCI”. Dessa forma, as referidas ações terão continuidade em 2026. Ademais, tendo em vista que esse tema está sendo monitorado como item em andamento na Autoavaliação em Integridade Pública no IFPE, o acompanhamento dessas ações será realizado no âmbito dessa autoavaliação, com o objetivo de evitar a duplicidade de esforços.

Quanto aos riscos identificados em 2025 pelos macroprocessos do IFPE, com o apoio do NGRIs, relativos aos objetivos estratégicos da instituição, apenas um foi categorizado como risco de integridade. Esse risco foi identificado no Macroprocesso 7 – Extensão, cuja ação mitigadora está em execução e sendo monitorada pela Pró-Reitoria de Extensão – Proext, conforme apresentado no quadro a seguir:

RISCO	NÍVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Em virtude de servidores com capacitações insuficientes ou propensos a desvios éticos, poderá ocorrer CASOS DE ASSÉDIOS E DISCRIMINAÇÕES NA INSTITUIÇÃO, o que poderá levar ao comprometimento do bem-estar e da saúde mental da comunidade acadêmica, impactando o objetivo de implementar a Política de Educação de Direitos Humanos.	(12) Alto	1. Atuar nas formações sobre prevenção e enfrentamento dos assédios.	Adiliane Batista (Proext)	Dez/2026

Por fim, este Plano incorpora os riscos identificados pela Corregedoria do IFPE. É importante informar que a Corregedoria do IFPE adotou a metodologia da CGU para identificação e análise dos riscos relacionados ao processo de correição.

No quadro a seguir, foram apresentados apenas os riscos classificados como de nível alto. A demonstração completa da gestão de riscos do processo de correição no IFPE encontra-se disponível no portal institucional.

RISCO	NÍVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Ausência ao serviço ou impontualidade.	Alto	2. Promover a conscientização dos servidores e das chefias imediatas sobre o impacto das faltas e da impontualidade na qualidade do serviço público e sobre a responsabilização quanto à omissão.	Comitê de Integridade	30/12/26
Conduta de conotação sexual.	Alto	3. Promover a conscientização da comunidade acadêmica sobre condutas de conotação sexual.	Comitê de Integridade em parceria com a Comissão de Combate aos Assédios e Discriminações	30/12/26
Descumprimento do regime de dedicação exclusiva.	Alto	4. Promover a conscientização da comunidade acadêmica acerca dos impactos e das consequências do descumprimento do regime de dedicação exclusiva.	Comitê de Integridade	30/12/26

## 5.2 Demais Medidas das Unidades e Funções de Integridade

Além das medidas resultantes da gestão de riscos, também apresentamos outras medidas voltadas a fortalecer ainda mais os temas afetos à integridade na instituição, as quais foram propostas pelas unidades e funções de integridade.

CORREGEDORIA	
Medidas	Prazo
<p>1. Consolidar o nível “padronizado” do Modelo de Maturidade Correcional 3.0<sup>1</sup>, da CGU, com destaque para as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Tratamento diferenciado de dados e informações de caráter restrito ou sigiloso no âmbito dos procedimentos correcionais investigativos e dos processos correcionais acusatórios.           <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Orientação CORREG/IFPE nº 02 – Estabelece e padroniza a forma de tratamento dos dados e informações no âmbito correcional.</li> </ul> </li> <li>→ Obtenção e guarda de evidências nas admissibilidades, nos procedimentos correcionais investigativos e nos processos correcionais acusatórios.           <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Orientação CORREG/IFPE nº 06 – Estabelece e padroniza a forma de obtenção e da guarda de evidências.</li> </ul> </li> <li>→ Disseminação interna dos conhecimentos adquiridos pelos membros da área correcional.</li> <li>→ Realização de atividades de orientação acerca de matéria correcional.</li> </ul>	Dez/2026
<p>2. Avançar para o estágio “integrado” do Modelo de Maturidade Correcional 3.0, da CGU, com ênfase na seguinte atividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Estabelecer a competência da USC para instaurar processos correcionais acusatórios em face de agentes públicos.           <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Atualização da Resolução Consup/IFPE nº 247/2024.</li> </ul> </li> </ul>	Dez/2026
3. Elaborar o documento norteador para o exercício de medidas acautelatórias.	Dez/2026

OUVIDORIA	
Medidas	Prazo
1. Publicar o novo Regimento da Ouvidoria-Geral do IFPE, conforme orientações da CGU/OGU, em consonância com a legislação vigente e os instrumentos normativos acessórios, no portal institucional.	Maio/2026
2. Treinar os ouvidores seccionais para a operacionalização da Plataforma Fala.BR para o atendimento de registro de manifestação realizada presencialmente ou por e-mail.	Dez/2026
3. Cadastrar e treinar as equipes das áreas apuratórias do IFPE na Plataforma Fala.BR, no módulo de triagem.	Dez/2026

<sup>1</sup> Instrumento para auxiliar o processo de melhoria da gestão das unidades correcionais, o fortalecimento da integridade pública e o desenvolvimento de mecanismos de combate à corrupção. Acessível em <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/siscor/modelo-de-maturidade-correcional>.

<b>COMISSÃO DE ÉTICA</b>	
<b>Medidas</b>	<b>Prazo</b>
1. Atualizar a Portaria IFPE/GR nº 1.648 de 28 de novembro de 2018, que estabeleceu o fluxo de processos da Comissão de Ética.	Dez/2026

<b>CONTROLADORIA – TRANSPARÊNCIA ATIVA</b>	
<b>Medidas</b>	<b>Prazo</b>
1. Elaborar o novo Plano de Dados Abertos do IFPE, cumprir integralmente os 49 itens e atualizar o Sistema de Transparência Ativa – STA (módulo específico da Plataforma Fala.BR).	Dez/2026
2. Criar o ranking de transparência ativa dos <i>campi</i> (Quem é quem?/e-Agendas).	Dez/2026
<b>CONTROLADORIA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	
3. Realizar o Inventário de Dados Pessoais.	Dez/2026
4. Aprimorar os resultados do IFPE em proteção de dados, conforme o Acórdão nº 1372/2025-TCU-Plenário.	Dez/2026
5. Atualizar o Termo de Uso e Aviso de Privacidade do IFPE.	Dez/2026
<b>CONTROLADORIA – GESTÃO DE RISCOS</b>	
6. Implementar, aperfeiçoar e consolidar a gestão de riscos e controles internos por meio das camadas do planejamento e integrá-la com os diversos níveis do processo decisório (Objetivo Estratégico PDI 2022-2026 – OE-PI 2).	Dez/2026

<b>COMITÊ DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO</b>	
<b>Medidas</b>	<b>Prazo</b>
1. Elaborar um manual de conduta dos servidores da instituição, com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e nos regulamentos internos (Recomendação da CPAD, Processo SEI nº 23294.016785/2025-05).	Dez/2026
2. Avaliar, junto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, a viabilidade de construção de instância/grupo/comissão/câmara de resolução de conflitos, composta por equipe multidisciplinar, cuja função precípua seja subsidiar a gestão e as chefias imediatas, intermediando conflitos interpessoais de forma dialógica, evitando a denúncia, a processualização e a investigação de casos que, em regra, podem ser tratados dentro das próprias unidades, à luz do princípio da eficiência (Recomendação da IPS, Processo SEI nº 23294.026574/2025-27).	Dez/2026
3. Apresentar e monitorar, em cada reunião do Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, as ações pendentes no Sistema e-Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, com proposição de encaminhamentos.	Dez/2026
4. Realizar o processo de adaptação ao recente Referencial Técnico da Atividade de Gestão	Dez/2026

da Integridade do Poder Executivo Federal, estabelecido pela Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025.	
---	--

## 6 PLANO DE COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

A comunicação adequada e constante é muito importante para a implementação e a efetividade do Plano de Integridade. Portanto, ações de sensibilização e divulgação são fundamentais para fomentar e reforçar uma cultura organizacional voltada para a integridade.

Com o objetivo de fomentar ainda mais o tema da integridade no IFPE, estão sendo previstas ações específicas de comunicação e sensibilização, como se pode observar no quadro a seguir:

MEDIDAS	UNIDADE	PRAZO
1. Promover campanha de visibilização da transparência ativa.	CCONTRO	Dez/2026
2. Realizar a Caravana da Integridade.	Comitê de Integridade	Dez/2026
3. Realizar o III Seminário de Integridade do IFPE, aberto à comunidade acadêmica.	Comitê de Integridade	Dez/2026

## 7 COMBATE A ASSÉDIOS E DISCRIMINAÇÕES

Em 2022, foi criada, no IFPE – *Campus Recife*, a Comissão de Combate ao Assédio e à Violência Sexual, composta por uma equipe multiprofissional formada por enfermeiras, psicólogas, representantes do Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade – Neged, assistentes sociais e docentes. Diante da complexidade do tema, a Comissão identificou a necessidade de ampliar o debate e fortalecer a articulação com as instâncias de integridade do IFPE.

Assim, em 2023, instituiu-se um grupo de trabalho para a elaboração de regulamento e protocolos de um programa de prevenção e combate ao assédio sexual no âmbito do IFPE. Esse grupo contou com a participação da Ouvidoria, da Corregedoria, do Neged, da Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, da Coordenação de Políticas Inclusivas – Copi e da Comissão de Ética. Ele produziu o fluxograma institucional, elaborou a proposta do Programa de Combate aos Assédios, Violências e Discriminações, inserido na Política de Direitos Humanos, e organizou o evento de lançamento dessa Política para consulta pública. Também promoveu formações e atividades de trabalho sobre assédio e violência sexual. O processo resultou em um documento propositivo, compilado em relatório e entregue formalmente ao reitor, José Carlos de Sá Junior, em 2024.

Ainda em 2024, foi instituída a Comissão de Combate aos Assédios e Discriminações, formada por representantes da Ouvidoria, da Corregedoria, da Copi, da DAE, do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – Siass, do Neged, do Departamento de Comunicação – DCOM e da Direção-Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão. Sua finalidade é construir e acompanhar a execução do Plano Federal de Ação e Combate aos Assédios e Discriminações, previsto na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024.

Com o compromisso de promover um ambiente institucional mais saudável, essa Comissão é responsável por coordenar e monitorar ações de prevenção e enfrentamento dos assédios, violências e discriminações no IFPE, bem como por acompanhar a implementação do Plano Federal de Ação e Combate aos Assédios e Discriminações 2025.

Todas essas informações estão disponíveis no portal do IFPE, na seção “Comissão de Combate a Assédios e Discriminações”, que também reúne: a composição da equipe multiprofissional; a divulgação do Guia Lilás, documento da CGU que orienta a prevenção ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no âmbito federal; orientações sobre como e quando denunciar assédios no IFPE; e contatos para elogios, dúvidas e sugestões. O Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal (PFPEAD) do IFPE 2024/2025 também está disponível no portal.

Considerando o prazo para aprovação desta versão do Plano de Integridade, não será possível incluir as medidas previstas para 2026 no âmbito do PFPEAD/IFPE. Entretanto, o relatório de execução do Plano 2024/2025 e a sua nova versão serão oportunamente disponibilizados no portal institucional.

## 8 PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC

Conforme informações disponibilizadas no [portal do Tribunal de Contas da União – TCU](#), o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com o apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla. O Programa tem como objetivo fomentar a adoção de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras, nas três esferas federativas e nos três Poderes, visando à redução dos níveis de exposição a fraudes e à corrupção.

O PNPC disponibiliza a plataforma de autoserviço Sistema e-Prevenção, de uso contínuo pelos gestores, que apresenta os resultados consolidados das avaliações realizadas desde o marco zero, em 2021. Nessa plataforma constam os níveis de suscetibilidade à fraude e à corrupção das organizações públicas participantes.

O IFPE aderiu ao PNPC em 2021 e, neste ano, registrou suas respostas no Sistema e-Prevenção, por meio do preenchimento do respectivo questionário. Atualmente, essas informações estão sendo atualizadas, com o objetivo de obter um diagnóstico mais fidedigno acerca do nível de exposição da instituição aos riscos de fraude e corrupção.

Como medida de aprimoramento desse diagnóstico, definiu-se como responsabilidade do Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação a apresentação, em cada reunião, das ações ainda pendentes, bem como a proposição de encaminhamentos destinados a atender ou mitigar tais pendências, de modo a orientar a execução e o acompanhamento das práticas de integridade no âmbito do IFPE.



## 9 AUTOAVALIAÇÃO DA MATURIDADE EM INTEGRIDADE PÚBLICA DO IFPE

A autoavaliação de integridade do IFPE foi conduzida com apoio da CGU, utilizando o Formulário de Autoavaliação em Integridade Pública e o Modelo de Maturidade em Integridade Pública (níveis 2 e 3). O formulário, preenchido em 2024 pelo IFPE, teve por objetivo identificar o nível de maturidade institucional e orientar ações de aprimoramento. Entre 17 e 28 de março de 2025, a CGU realizou nova análise e solicitou a revisão dos itens antes classificados como “não atendidos”.

Após o envio das atualizações pela Ugitai, em 27 de março, constatou-se avanço significativo, especialmente devido à aprovação do Programa e do Plano de Integridade. A CGU consolidou as análises em um documento final, destacando que 21 dos 71 itens permaneciam pendentes. Para priorizá-los, enviou ao IFPE, em 8 de maio de 2025, uma planilha com os pontos não atendidos.

A definição das medidas ocorreu em reuniões do reitor com o Comitê de Integridade, seguidas de reunião com a equipe da CGU em 17 de junho de 2025, quando foi apresentado o Plano de Priorização de Ações para os 21 itens não atendidos.

Ao longo do ano de 2025, realizamos o monitoramento desses itens. Deles, 62% (13) já foram atendidos (as evidências serão incorporadas ao Relatório de Execução do Plano de Integridade 2024-2025), enquanto outros 8 encontram-se em andamento ou tiveram seus prazos atualizados, com as respectivas ações devidamente incorporadas a este Plano, conforme demonstrado no quadro a seguir. Os itens que tratam da mesma temática foram agrupados, a fim de evitar a repetição das ações propostas.

Nº	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	AÇÕES PROPOSTAS	RESPONSÁVEL(IS)	ESTIMATIVAS DE PRAZO
1 e 2	1. A organização alocou recursos para a USI exercer suas atividades?  2. A organização designou o secretário executivo da Comissão de Ética à luz das orientações da Comissão de Ética Pública?	1. Designar um/a servidor/a para atuar na Secretaria da Comissão de Ética e na Secretaria da Unidade Setorial da Integridade – USI. Será uma secretaria compartilhada entre as unidades.	Gabinete da Reitoria/ Diretoria de Gestão de Pessoas	Início de 2026  Prazo atualizado para: 30/12/2026
3, 4 e 5	3. A organização definiu área responsável pelo tratamento de consultas de conflito de interesses?  4. A organização tem fluxo para tratamento de consultas sobre conflito de interesses?	2. Em andamento: Por meio do Processo SEI nº 23294.017058/2025-06, foi encaminhado, em 11/6/2025, o Ofício nº 16/2025/CCONTR/REI/IFPE à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGPE e à Comissão de Ética, apresentando sugestões para a adequação dos procedimentos de prevenção de conflitos de interesse. As recomendações incluirão: (1) designar formalmente a DGPE como responsável pela gestão das solicitações e a Comissão de Ética como instância técnica de análise; (2) adotar o uso obrigatório do SeCI para registro,	Diretoria de Gestão de Pessoas/ Comissão de Ética	30/12/2025  Prazo atualizado para: 30/12/2026

	5. A organização utiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do governo federal (SeCI)?	<p>tramitação e controle das consultas e dos pedidos de autorização;</p> <p>(3) publicar portaria regulamentando os procedimentos internos;</p> <p>(4) promover campanhas de comunicação sobre o tema; e</p> <p>(5) aprovar o fluxo proposto para prevenção de conflito de interesses e autorização para atividade privada.</p> <p>Contudo, devido às limitações das unidades, especialmente de pessoal, a iniciativa não pôde ser priorizada e o processo não teve continuidade em 2025.</p>		
6 e 7	<p>6. A organização realizou, nos últimos 12 meses, ações de letramento e conscientização sobre proteção ao denunciante?</p> <p>7. A organização tem plano de ação para adoção de ações que visam a proteção ao denunciante?</p>	3. Definir a melhor estratégia em reunião do Comitê de Integridade, considerando, entre as alternativas, o aproveitamento de materiais institucionais da Controladoria-Geral da União – CGU sobre proteção ao denunciante e a solicitação ao Departamento de Comunicação de divulgação por e-mail institucional e mídias sociais.	Comitê de Integridade/ Departamento de Comunicação	30/6/2026 e 30/12/2025  Prazo atualizado para: 30/12/2026
8	8. A USI utiliza as informações e a interação entre as áreas para elaborar um diagnóstico da situação da integridade na instituição?	4. Elaborar o Plano de Integridade 2027 utilizando as informações disponíveis e promovendo a interação entre as diversas áreas da instituição, de modo a construir de forma colaborativa o diagnóstico da situação de integridade do IFPE.	Comitê de Integridade	30/12/2025  Prazo atualizado para: 30/12/2026

## 10 MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE 2024-2025

O monitoramento contínuo das ações do Plano de Integridade é fundamental para avaliar o avanço das iniciativas, identificar desafios e aprimorar os mecanismos de prevenção e tratamento de riscos. Nesse sentido, a Ugitai, em articulação com as instâncias de integridade, consolidou os resultados referentes ao ciclo 2024–2025.

O Relatório da Execução do Plano de Integridade do IFPE relativo ao ano de 2024 e ao 1º semestre de 2025 está disponível no portal institucional.

A ampla divulgação desse documento — o qual apresenta, de forma transparente, o grau de cumprimento das ações, as evidências enviadas pelas unidades e a análise do estágio de implementação, subsidiando o planejamento do ciclo seguinte — reforça o compromisso do IFPE com a transparência e o controle social, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a consolidação de uma cultura organizacional ética e orientada à melhoria contínua.

O Relatório Final de Execução do Plano de Integridade 2024-2025 será publicado no primeiro trimestre deste ano de 2026, após ser apresentado em reunião ordinária do CGRC.

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Integridade 2026 do IFPE representa um avanço significativo na consolidação de uma cultura organizacional orientada pela ética, transparência e responsabilidade na gestão pública. A atualização das medidas, o fortalecimento das instâncias de integridade e a integração das ações aqui propostas refletem o compromisso institucional de aprimorar continuamente seus mecanismos de prevenção, detecção e tratamento de práticas que contrariem os valores e princípios da Administração Pública Federal.

A implementação deste Plano demanda o engajamento permanente das unidades envolvidas e a participação ativa de toda a comunidade acadêmica. Nesse sentido, o monitoramento sistemático das ações — conduzido pelo Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação — será essencial para assegurar a aderência às diretrizes estabelecidas, identificar eventuais desafios e promover ajustes necessários ao longo do ciclo.

Ao divulgar os resultados alcançados, por meio do Relatório de Execução do Plano de Integridade, o IFPE reafirma seu compromisso com a transparência, o acesso à informação e o controle social, pilares fundamentais para o fortalecimento da confiança pública e para a consolidação de um ambiente institucional íntegro e seguro.

Assim, reafirmamos que este Plano não se limita ao cumprimento de um requisito normativo. Ele constitui uma ferramenta estratégica de governança e um instrumento vivo, que deverá ser continuamente aprimorado, orientando o IFPE em sua missão de oferecer serviços públicos de excelência, com ética, eficiência e respeito à sociedade.